

EDITAL PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2017

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominado TOLEDO PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em atenção à legislação vigente, bem como ao Regimento Geral da instituição de ensino superior – IES, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO 2º/2017**.

I – DO CURSO

Art. 1º O curso abrangido pelo **PROCESSO SELETIVO 2º/2017**, para ingresso no 2º semestre de 2017 é o de **Direito**.

Art. 2º O Curso de Direito teve seu reconhecimento renovado por meio da Portaria nº 265, de 03/04/2017 – D.O.U. de 04/04/2017

Parágrafo único. O Curso de Direito obteve conceito 4 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2015. Obteve conceito 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2012. Obteve conceito 4 (quatro) no ENADE dos exercícios de 2006 e 2009, conceito “A” no Exame Nacional de Cursos/2003, conceito “B” em 2002, conceito “C” em 2001, conceito “A” em 2000 e conceito “B” nas versões de 1996, 1997 e 1998, sendo que em 1999 não houve formandos em virtude da transição do

Art. 3º O local de funcionamento dos cursos será nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente - SP.

II – DAS VAGAS

Art. 4º Fica estabelecido que, para ingresso no 2º período letivo de 2017, esta turma do curso de Direito será composta de 70 (setenta alunos), no período noturno.

Parágrafo único. Do total das vagas, 60% (sessenta por cento) serão ofertadas para ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e 40% (quarenta por cento) por meio da prova do VESTIBULAR PROGRAMADO 2018.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO 2º/2017** serão realizadas no site www.toledoprudente.edu.br/vestibular/inscricao ou na Secretaria Geral da TOLEDO PRUDENTE, dentro dos prazos previstos no Anexo I deste edital.

Art. 6º No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela realização do VESTIBULAR ou pela utilização do resultado do ENEM, para concorrer às vagas oferecidas.

Art. 7º Aos candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO 2º/2017**, aplicam-se as regras abaixo previstas:

I - serão aceitos somente boletins do ENEM a partir de 2009;

- II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;
- III - ficam dispensados, automaticamente, de comparecer à TOLEDO PRUDENTE para a realização da prova para ingresso no curso selecionado.

Parágrafo único. O candidato deverá digitalizar ou tirar foto do boletim do ENEM e encaminhá-lo, por meio do sistema de inscrição: www.toledoprudente.edu.br/vestibular/inscricao

Art. 8º Os candidatos que optarem pela realização do Vestibular para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO 2º/2017**, devem fazer a prova conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

Art. 9º Os candidatos devem preencher a ficha de inscrição e pagar a respectiva taxa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto à rede bancária ou Tesouraria da Toledo Prudente, o que validará sua inscrição.

Art. 10 Os candidatos matriculados no Ensino Médio que comprovarem sua condição de não concluintes desse nível até o 1º período letivo de **2017**, prestarão o processo seletivo na condição de *treineiros* e deverão recolher uma taxa de inscrição de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§ 1º Para fins de comprovação da condição de *treineiro*, o candidato deverá, durante o período de inscrições, digitalizar e encaminhar, por meio do sistema de inscrição (www.toledoprudente.edu.br/vestibular/inscricao), atestado de matrícula no Ensino Médio.

§ 2º As inscrições feitas por meio da Internet somente serão validadas se cumpridas as condições estabelecidas para sua efetivação, constantes no site www.toledoprudente.edu.br

IV – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 11 O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

§ 1º Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência deverá informar qual a sua deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, bem como descrever qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

§ 2º O candidato com deficiência que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, até 10 (dez) dias do termo final das inscrições, entregar no Núcleo de Acessibilidade e Acolhimento – NAAC, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, Vila Furquim, relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

§ 3º O desatendimento ao prazo estabelecido no § 2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

§ 4º Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação. Contudo, poderão ser alocados em espaço físico diferenciado/adequado durante a aplicação das provas e ser contemplados com ampliação de horário para sua realização, além de acompanhamento especial.

V – DAS PROVAS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 O Processo Seletivo será classificatório pela ordem decrescente dos resultados obtidos até o limite das vagas oferecidas por curso, ressalvadas as hipóteses de eliminação previstas no artigo 18 deste Edital.

Art. 13 A prova do VESTIBULAR é composta de questões objetivas e de uma redação. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos à Literatura, Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Química, Física e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§ 2º A prova do VESTIBULAR visa selecionar os candidatos que apresentem o seguinte perfil:

I – que sejam capazes de exprimir-se com clareza;

II – que sejam capazes de organizar suas ideias;

III – que sejam capazes de estabelecer relações;

IV - que demonstrem capacidade para interpretar dados e fatos;

V – que sejam capazes de elaborar hipóteses;

VI – que dominem os conteúdos das disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio.

Art. 14 As provas Objetiva e de Redação do VESTIBULAR serão realizadas nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

Parágrafo único. Os candidatos deverão se identificar por meio da apresentação da Cédula de Identidade original ou de outro documento oficial, original, com foto.

Art. 15 É vedado ao candidato, bem como aos aplicadores das provas do VESTIBULAR, fumar nas dependências do prédio, nos termos da Lei nº 13.541, de 07/05/2009.

Art. 16 Enquanto estiver no local das provas, é terminantemente proibido ao candidato, manter em seu poder, qualquer tipo de equipamento eletrônico, tais como celulares, *tablets*, calculadoras, relógios digitais, *notebooks*, *netbooks* ou papéis estranhos ao VESTIBULAR.

Art. 17 O VESTIBULAR será constituído de uma Prova Objetiva, sob a forma de 60 (sessenta) testes alternativos, além de uma redação em Língua Portuguesa.

§ 1º. A prova de redação terá peso 04 (quatro), com notas de 0 a 10.

§ 2º. A prova objetiva terá os pesos estabelecidos conforme a tabela abaixo:

MATÉRIA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO
Português	20	4
História	7	2
Geografia	7	1
Matemática	14	1
Língua Estrangeira	4	1
Física	4	1
Química	4	1

Art. 18 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO 2º/2017**:

I – O candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação ou que não obtiver, na Prova Objetiva do VESTIBULAR, um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento);

II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0 (zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Processos Seletivos poderá estabelecer uma nota de corte, à vista dos resultados alcançados na prova do VESTIBULAR.

Art. 19 Os resultados do **PROCESSO SELETIVO 2º/2017** serão publicados conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

Parágrafo único. Os resultados serão válidos apenas e tão somente para o 2º período letivo de **2017**, não sendo necessária, para qualquer efeito, a guarda dos documentos dos candidatos não classificados.

Art. 20 Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão das provas do VESTIBULAR.

Art. 21 Havendo candidatos ocupando classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate levando-se em conta a maior nota obtida na Prova de Redação. Persistindo o empate, será concedida matrícula ao candidato mais idoso.

Parágrafo único. O mesmo critério será utilizado para os candidatos que optaram pela utilização do resultado do ENEM.

VI – DAS MATRÍCULAS

Art. 22 As matrículas dos classificados serão feitas nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

Art. 23 A matrícula dos candidatos para admissão a curso do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação:

- I - 01 foto 3x4 recente;
- II - certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- III - RG (fotocópia);
- IV - CPF (*se menor de 18 anos: fotocópia do RG e do CPF do pai ou responsável legal*);
- V - certificado de conclusão do Ensino Médio (fotocópia);
- VI - histórico escolar do Ensino Médio (fotocópia);
- VII - certificado militar (fotocópia);
- VIII - título de eleitor (fotocópia).

§ 1º Os candidatos classificados que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não apresentarem a documentação exigida, terão consideradas sem eficácia a nota e classificação que lhes houver sido atribuídas no **PROCESSO SELETIVO 2º/2017** e sua vaga deverá ser preenchida por outro candidato, conforme a ordem de classificação.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aula do 2º período letivo de 2017.

§ 3º A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito à devolução dos valores pagos.

§ 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

Art. 24 Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar na Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;
- II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.

Parágrafo único. Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

Art. 25 Ao efetivar sua matrícula em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

Art. 26 Encerrados os prazos de Matrícula em 1ª Chamada e havendo ainda vagas para serem preenchidas, será publicada uma Lista de 2ª Chamada.

§ 1º As matrículas dos candidatos reclassificados deverão ser efetuadas conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

§ 2º Na superveniência de vagas em decorrência de desistências ou cancelamentos de matrículas, os demais excedentes serão convocados individualmente.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Se o número de alunos matriculados no termo inicial do curso/período não atingir, até **26 de julho de 2017**, 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no 2º período letivo de 2017.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, serão devolvidos aos alunos já matriculados, a taxa de inscrição do **PROCESSO SELETIVO 2º/2017**, bem como todos os documentos e o valor correspondente à matrícula.

Art. 28 Serão permitidos até o dia **28 de julho de 2017**, os cancelamentos de matrícula dos alunos egressos do **PROCESSO SELETIVO 2º/2017**, mediante restituição de 70% (setenta por cento) do valor recolhido pelo aluno a título de matrícula.

Art. 29 A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é conveniada ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES.

Art. 30 Os alunos ingressantes por meio do **PROCESSO SELETIVO 2º/2017** serão beneficiados com desconto nas mensalidades nas situações abaixo:

I – nova graduação: o aluno terá um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades caso seja graduado pela TOLEDO PRUDENTE e 15% (quinze por cento) se graduado por outra instituição de ensino superior;

II – dupla graduação: o aluno matriculado em 02 (dois) cursos de graduação da TOLEDO PRUDENTE terá 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades do curso cuja semestralidade for de menor valor;

III – idade igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos: o aluno terá um desconto de 15% (quinze por cento) nas mensalidades.

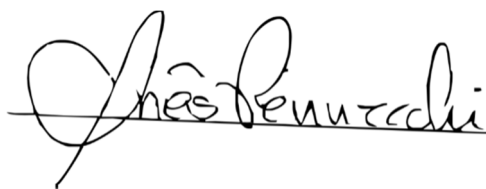
Parágrafo único. O desconto aplica-se tão somente às mensalidades e não incidem sobre disciplinas cursadas como dependência ou adaptação de matriz curricular.

Art. 31 O candidato ao **PROCESSO SELETIVO 2º/2017** que se enquadrar no disposto na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 – Secretaria de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social.

Art. 32 Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico vestibular@toledoprudente.edu.br

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 05 de abril de 2017.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO I

CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO 2º/2017
VESTIBULAR PROGRAMADO 2018**

PROCESSO SELETIVO 2º/2017 VESTIBULAR PROGRAMADO 2018		
Inscrições	Secretaria: de 05/04 a 23/06/2017	Site: 05/04 a 23/06/2017
Prova	25/06/2017	09h00 às 13h00
Resultado	Toledo Prudente: 30/06/2017, às 11h00	Site: 30/06/2017, a partir das 18h00
Matrícula 1ª. lista	07/07/2017	09h00 às 17h00
Chamada de excedentes	11/07/2017	18h00
Matrícula 2ª lista	12/07/2017	09h00 às 17h00

Obs. Verificada a necessidade, conforme o número de aprovados, as matrículas serão realizadas em dois dias, abrangendo data imediatamente posterior às supramencionadas.